

LEI MUNICIPAL Nº 2078/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 2.042/2023, que autoriza a doação de imóvel a Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção de Bela Vista de Goiás) na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, aprova, e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.042, de 17 de outubro de 2023, que autoriza a doação de imóvel a Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção de Bela Vista de Goiás) na forma que especifica e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a doar para a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – Seccional Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, para a construção da sede administrativa da Subseção de Bela Vista de Goiás, **uma Área Pública Municipal (APM-02A) de 300,00m²**, situada entre na Avenida Dos Buritis, setor Parque dos Buritis – 1ª Etapa”

devidamente registrada em nome do Município de Bela Vista de Goiás, sob a matrícula N° 24.244 do livro N° 02 do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto, Tabelionato 2° de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, conforme especificações a seguir: ‘Pela frente, recuando da divisa do Lote 01, da Quadra 06, em 55,74 metros, se inicia o desmembramento em 12,00 metros, confrontando com à Avenida dos Buritis; pelo lado direito, em 25,00 metros, confrontando com o remanescente da APM-02; pelo lado esquerdo, em 25,00 metros, confrontando com à área desmembrada APM-02B e, pelos fundos, em 12,00 metros, confrontando com o remanescente da APM-02’.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE
GOIÁS**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2024.


NÁRCIA KELLY ALVES DA SILVA

Prefeita